



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I

Prodesp
Sua conexão com o futuro.

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 82 • São Paulo, quarta-feira, 27 de abril de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.680, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Altera o Decreto nº 63.107, de 26 de dezembro de 2017, que reorganizou o "Programa Água Limpa"

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:
Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados do Decreto nº 63.107, de 26 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a ementa:
"Reorganiza o "Programa Água Limpa", instituído pelo Decreto nº 52.697, de 7 de fevereiro de 2008, visando à execução de projetos e obras destinados à disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de saneamento básico."; (NR)

II - o artigo 1º:
"Artigo 1º - O "Programa Água Limpa", instituído pelo Decreto nº 52.697, de 7 de fevereiro de 2008, fica reorganizado nos termos deste decreto.

§ 1º - O Programa a que alude o "caput" deste decreto objetiva estimular a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico, mediante concessão de financiamento a Municípios paulistas que prestam os serviços diretamente ou por intermédio de autarquias municipais ou intermunicipais.

§ 2º - O financiamento de que trata o § 1º deste artigo destina-se a viabilizar a disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de:

1. abastecimento de água potável;
2. esgotamento sanitário;
3. limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
4. drenagem e manejo das águas pluviais urbanas." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 2022
RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Fernando Barrancos Chucru
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de abril de 2022.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 26-4-2022

Designando, com fundamento no art. 7º da Lei 17.308-2020, e nos arts. 2º, 3º e 7º do Dec. 65.664-2021, os a seguir indicados para compor o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de São Paulo - Ceter-SP, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Marina Amadeu Batista Bragante, RG 18.433.572-3, e Thiago Rodrigues Liporaci, RG 43.508.627-3, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Patrícia Ellen da Silva e Marina Amadeu Batista Bragante;

II - como substituto da Secretária Executiva do Conselho: Andre Kviatkovski, RG 29.945.045-4, em substituição a Patrícia Giuriato Garcia Campos.

Governo

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº141/2022

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, na Portaria nº 68, de 24 de Março DE 2017, na Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021 no Comunicado de 21-06-2018, e no Comunicado 7, de 27-05-2020 do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas;

RESOLVE:
Conforme Processo Administrativo nº DTRAN-PRC-2021/707267

Artigo 1º Credenciar, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria DETRAN.SP nº 68, de 28 de Março de 2017, a pessoa jurídica ULTRA VISION CATANDUVA INSPECOES VISTORIAS PERICIAS TECNICAS VEICULARES LTDA CNPJ 43.723.317/0001-69, situada no Município de CATANDUVA /SP, na AV BENEDITO ZANCANER 940 , JARDIM DO LAGO ,CEP 15.801-440 , para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria - ECV sob o número de credenciamento 308886 .

Artigo 2º O credenciamento fica condicionado ao cumprimento da Verificação Anual prevista do no Art. 4º;

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº GP 142/2022, de 26 de abril de 2022.

O Assessor de Gabinete da Presidência, considerando o disposto na REFERENTE À RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 807, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, PORTARIA Nº 76 DE 23 DE MARÇO DE 2.021, PORTARIA DETRAN.SP Nº 465, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo DTRAN-PRC-2021/26497, resolve:

Artigo 1º - Renovar o credenciamento, por 12 meses, a pessoa jurídica I9 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 12.837.349/0001-61, situada na RUA XV DE NOVEMBRO, 1.234 - CONJ 1001 ANDAR 10 COND EUGENIA CAMPOS ED. - CEP 80.060-000 - CENTRO - CURITIBA para a transmissão eletrônica dos dados destinados ao registro de contrato de financiamento de veículo automotor com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Nº 567/2022, de 28 de janeiro de 2022.

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no protocolo SPDOC 728862/2019 expediente DTRAN-PRC-2021/630776;

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do (a) médico (a) Sorahia Abi Chedid, inscrito (a) no CRM/SP sob nº 47.844, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Padre Antônio de Sá, nº 187, Tatuapé, São Paulo/SP;

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração;

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2023, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria DETRAN-SP nº 70/2017;

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997;

Artigo 5º Esta Portaria contempla a renovação de credenciamento dos anos 2019 e 2021;

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria Nº 628/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no protocolo SPDOC 728872/2019 e expediente DTRAN-PRC-2021/470880;

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do (a) médico (a) Nabil Abi Chedid, inscrito (a) no CRM/SP sob nº 58.587, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Padre Antônio de Sá, nº187, Tatuapé, São Paulo/SP;

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração;

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2023, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria DETRAN-SP nº 70/2017;

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997;

Artigo 5º Esta Portaria contempla a renovação de credenciamento dos anos 2019 e 2021;

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria Nº 629/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no protocolo SPDOC 695092/2019 expediente DTRAN-PRC-2021/348555;

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do (a) médico (a) Oswaldo Cazumori Kunihira, inscrito (a) no CRM/SP sob nº 45.252, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Av. Barão de alagoas, nº 22, Conjunto 32, Itaim Paulista, São Paulo/SP;

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vin-

culado a vitórias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração;

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2023, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria DETRAN-SP nº 70/2017;

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997;

Artigo 5º Esta Portaria contempla a renovação de credenciamento dos anos 2019 e 2021;

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 806, DE ABRIL DE 2022.

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no expediente DTRAN-PRC-2022/343198;

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do (a) médico (a) Bruno Christopher de Lima, inscrito (a) no CRM/SP sob nº 156.632 para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH na Estrada Itaquera Guaianases, nº 2428, bairro Guaianases, São Paulo/SP.

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração;

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2023, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria DETRAN-SP nº 70/2017;

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997;

Artigo 5º Esta Portaria contempla a renovação de credenciamento dos anos 2019 e 2021;

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 808, DE ABRIL DE 2022.

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no expediente DTRAN-PRC-2022/353572;

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do (a) médico (a) Claudio Soares de Lemos, inscrito (a) no CRM/SP sob nº 43.831 para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH na Rua dos Buritis, nº 90/54, sala 22, Jabaquara, São Paulo/SP.

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração;

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2023, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria DETRAN-SP nº 70/2017;

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997;

Artigo 5º Esta Portaria contempla a renovação de credenciamento dos anos 2019 e 2021;

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 809, DE ABRIL DE 2022.

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no expediente DTRAN-PRC-2022/295781;

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do (a) médico (a) Alexandre Bardouilh Bortoletto, inscrito (a) no CRM/SP sob nº 109.423 para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH na Rua Barra de Guabiraba, nº 17, Itaquera, São Paulo/SP.

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vin-

culado a vitórias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração;

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2023, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria DETRAN-SP nº 70/2017;

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997;

Artigo 5º Esta Portaria contempla a renovação de credenciamento dos anos 2019 e 2021;

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 810, DE ABRIL DE 2022.

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no expediente DTRAN-PRC-2022/358192;

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do (a) médico (a) Maria Carolina Machado Gomes, inscrito (a) no CRM/SP sob nº 105.847 para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH na Av. Mutinga, nº 363, Pirituba, São Paulo/SP;

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração;

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2023, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria DETRAN-SP nº 70/2017;

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997;

Artigo 5º Esta Portaria contempla a renovação de credenciamento dos anos 2019 e 2021;

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 819, DE ABRIL DE 2022.

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no expediente DTRAN-PRC-2022/357949;

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do (a) médico (a) Leandro Kelsen Fung, inscrito (a) no CRM/SP sob nº 156.889 para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH na Rua Silvio Sacramento nº 192, 1º andar - conjunto A, bairro Pinheiros, São Paulo/SP;

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração;

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2023, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria DETRAN-SP nº 70/2017;

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997;

Artigo 5º Esta Portaria contempla a renovação de credenciamento dos anos 2019 e 2021;

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 820, DE MARÇO DE 2022.

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no expediente DTRAN-PRC-2022/107272;

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do (a) médico (a) Felipe Melo Benevides, inscrito (a) no CRM/SP sob nº 139.590, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Av. Santos Dumont, nº 706, Luz, São Paulo/SP;

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração;